



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 13:30 (treze horas e trinta minutos) em primeira chamada, atendendo à Convocação por escrito enviada pelo Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente do CIS, para realização da quarta assembleia extraordinária do exercício de 2022, a ser realizada presencialmente na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal de Saúde situado na Rua Professora Diva Proença, 500, centro de Ivaiporã/PR verificou não haver quórum suficiente, sendo que as 14:00 (quatorze horas), em segunda se deu início a assembleia 04/2022, pontualmente o presidente iniciou a reunião tratando dos assuntos em pauta, e a fim de atender demandas dos municípios, os secretários e representantes dos municípios consorciados no CIS da 22ª R.S. de Ivaiporã estando presentes: o Município de **NOVA TEBAS**, pelo prefeito municipal e presidente da entidade, o senhor CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS e pela secretária de saúde a senhora Marcia Regina Rossi; o Município de **ARAPUÃ**, representado por procuração pelo o secretário de saúde o senhor Sebastião Huida; o Município de **ARIRANHA DO IVAÍ**, representado por procuração pelo secretário de saúde o senhor Sebastião Demeis; o Município de **CANDIDO DE ABREU**, representado por seu prefeito municipal RENAN MENCK ROMANICHEN e pela secretária de saúde a senhora Larissa Menck Romanichen; o Município de **IVAIPORÃ**, representado por procuração pela secretária de saúde a senhora Cristiane Martins Pantaleão; o Município de **JARDIM ALEGRE**, representado pelo prefeito JOSÉ ROBERTO FURLAN e pela secretária de saúde a senhora Sílvia Bovo Tsechuk; o Município de **LIDIANÓPOLIS**, representado pelo prefeito, o senhor ADAUTO APARECIDO MANDU e pelo secretário de saúde o senhor Luis Carlos Casagrande; o Município de **MANOEL RIBAS**, representado pelo prefeito o senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA e pelo secretário de saúde o senhor Claudinei Batista de Jesus; o Município de **RIO BRANCO DO IVAÍ**, representado por seu prefeito municipal PEDRO TABORDA DESPLANCHES e pela secretária de saúde a senhora Ivone Chabowski Desplanches; o Município de **SANTA MARIA DO OESTE**, representado por procuração pelo secretário de saúde o senhor Josias Gonçalves; o município de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**, representado por procuração pela secretária de saúde a senhora Adriana da Silva Ceron de Almeida; e membros da equipe administrativa do Consórcio e Ame, para tratar dos assuntos: 1) Nova identidade visual do CIS; 2) Reforma e manutenção do prédio do CIS; 3) Inclusão de exame Ecocardiograma Fetal – Tabela Cis; 4) Inclusão de procedimentos e valores de procedimentos de Ultrassom para o chamamento de Ambulatório Escola; 5) Inclusão de exames laboratoriais – tabela CIS; 6) Inclusão de procedimentos odontológicos – Buco Maxilo; 7) Valores complementares dos itens de órtese e próteses; 8) Proposta dos lanches do AME e CIS – valores e cardápios; 9) Proposta para novo chamamento para linha de cuidado de saúde mental infantil; 10) Capacitação para profissionais dos municípios: (ABA e Wisc IV); 11) Apresentação de descritivo e valor de USG obstétrico portátil; 12) Discussão sobre a mortalidade materna e atendimento nos hospitais; 13) Projeto Mais Cuidado mais saúde; 14) Convênio QualiCIS; 15) Outros assuntos. O presidente, usando a palavra, deu boas vindas aos presentes e iniciou com os assuntos constantes em pauta, explicou que a dinâmica das assembleias tiveram algumas alterações onde a pauta passa por apreciação do conselho geral dos secretários que previamente definem os assuntos que deverão ser tratados, e que na quarta feira antes da realização da assembleia, houve foi realizada referida reunião, com a condensação das informações pelos secretários que trataram



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

de todos os assuntos previamente. Iniciando pelo **1) Nova identidade visual do CIS**, onde o presidente demonstrou a logo e os itens de papelaria, explicando a identidade visual, e a simbologia de união dos 16 municípios, com ideia central que é a cruz e a composição representando os municípios. Ficando aprovada a identidade. **2) Reforma e manutenção do prédio do CIS**, o presidente explicou que em assembleias anteriores foi tratado sobre o prédio, e houve a realização de orçamentos para a realização de uma possível reforma, apresentando os itens em bloco, que seria pintura interna e externa, troca de piso, banheiros, vidros, com uma estimativa de R\$ 172.246,93 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Apresentado por percapita o valor do orçamento originário para análise pelos prefeitos. Foram apresentadas as fotos de como está a estrutura e dos principais itens que seriam urgentes. O coordenador disse que os quatro itens primeiros seriam essenciais, quer seja vidros e janelas, pinturas externas e externas, calçadas, banheiro, que perfaz um valor de aproximadamente R\$ 94.240,95 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos). O presidente esclareceu que esse seria o valor estimado, e que tudo depende da licitação e que poderia baixar o valor, então sendo, frisando uma estimativa e que seria inclusive rateado. A secretaria de Ivaiporã disse que iria verificar sobre as calçadas, tendo em vista a situação do município que pode haver a possibilidade de realização por Ivaiporã. Em discussão ficou aprovado a realização da reforma em 100% por cento, devendo o consórcio proceder com novas cotações para levantamento de custo e proceder com licitações. No item **3) Inclusão de exame Ecocardiograma Fetal – Tabela Cis** o coordenador explicou que seria uma proposta de um prestador que estaria fazendo um valor de R\$ 320,00 e que o exame no preço normal que está na tabela hoje é feito em Arapongas e Londrina, e que na reunião do conselho não ficou aprovado. O presidente justificando que se não houve aprovação pelo conselho, fica rejeitada a proposta. **4) Inclusão de procedimentos e valores de procedimentos de Ultrassom para o chamamento de Ambulatório Escola**, o coordenador usando a palavra, explicou que a proposta do ambulatório seria realizar ultrassom a preço diferenciado e que seria apenas um número pequeno de vagas, e que seria uma vez por semana, devendo ser então um rodízio entre os municípios. Sendo que o envio seria por turno, e ficando seis ultrassom por município, tendo em vista a logística. O presidente colocou em pauta para discussão, ficando aprovada a inclusão no chamamento público dos procedimentos do ambulatório escola. **5) Inclusão de exames laboratoriais – tabela CIS**, o coordenador apresentou a tabela de inclusão de alguns exames, e que foi aprovado pelo conselho de secretários, ficando aprovado pelos prefeitos em assembleia. **6) Inclusão de procedimentos odontológicos – Buco Maxilo**, o presidente explicou que os procedimentos podem ser credenciados nos municípios para facilitar o uso dos serviços. O coordenador, apresentou a tabela aos prefeitos, e explicou os valores e procedimentos, ficando aprovado. **7) Valores complementares dos itens de órtese e próteses**, o coordenador apresentou os valores e o presidente justificou que desde 2016 tivemos que realizar a complementação. Em tabela foi constado o valor de todos os itens e os valores do SUS e o valor contratado pelo consórcio e os preços praticados pelo consórcio de Irati que fez uma licitação recente. Todos os valores ficaram esclarecidos, e ficando aptos a contratação. O item **8) Proposta dos lanches do AME e CIS – valores e cardápios**, o coordenador demonstrou o levantamento realizado para o fornecimento dos lanches aos pacientes, sendo cardápios diferenciados, apresentando todos os valores, de forma inclusive por município. E que os valores podem ainda ir para licitação e ter valor menor, pois será feito licitação por menor preço. A secretaria de saúde de São João, usou da palavra e disse que não poderia ter em um lugar como no AME e no CIS. O coordenador explicou que pela parte do consórcio conversou com os servidores e se não se tornaria um problema, e todos afirmaram que se adaptariam para fornecer. Os prefeitos em deliberação ficando aprovado o cardápio apresentado pela coordenação, que é um lanche específico para o AME tendo em vista os pacientes serem de alto risco e os do CIS serem um suco e uma bolacha água e sal individual, conforme cotação. No item **9) Proposta para novo chamamento para linha de cuidado de saúde mental infantil**, o coordenador apresentou o desenho de uma linha



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

de cuidado que na verdade tem nomenclatura de neuropediatria, que ensinaria na inclusão de consulta de neuropediatra e com o neuropsicólogo, com os exames, e que seriam pela conduta do paciente definidos o que seria. E que portanto a criação desta linha de cuidado tem que ser institucionalizada, de forma regional, e que portanto será criada a linha, inclusive como projeto, com nome definido de "Brilantemente". No item **10) Capacitação para profissionais dos municípios: (ABA e Wisc IV)**, o coordenador apresentou sobre os cursos de capacitação com os valores, proposta e número de participantes, ficando aprovado os valores apresentados, ficando definido que deverão ser apresentadas as demandas de número de profissional pelos municípios para que o consórcio possa proceder com as contratações. Ficando definido que será encaminhado carta de adesão para indicação do número de participantes. O item **11) Apresentação de descritivo e valor de USG obstétrico portátil**, onde foi feita a cotação e fechamento de referência, onde o valor ficou em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), e será encaminhado um documento de adesão para a definição da quantidade para realização da licitação. O item **12) Discussão sobre a mortalidade materna e atendimento nos hospitais**, o presidente explicou sobre a situação da mortalidade infantil e materno infantil. Usando da palavra a secretária de Ivaiporã fez o uso da palavra para explicar a situação, e que é uma questão a nível nacional, e que o indicador da região é o pior nos últimos dez anos. Explicou as causas e sobre a real situação de todos os municípios. Ainda explicou sobre a situação do risco habitual e do risco intermediário. Apresentou os índices de mortalidade bem como os demais levantamentos realizados. Tendo sido apresentado abriu-se para discussão sobre o assunto e sugerido um plano regional para estrutura os hospitais e a linha, sendo necessário o olhar do Estado para a região. Referente ao item **13) Projeto Mais Cuidado mais saúde**, foi feito um histórico sobre o projeto e foi informado que ele virou referência nacional e que vão implantar em novas regiões e em outros países. A secretária de Saúde de Ivaiporã usou da palavra que seremos referência e teremos outras visitas pois nos tornamos referência internacional. Foi apresentado um vídeo com um depoimento de uma paciente, deixando todos satisfeitos pela atuação. Referente ao item **14) Convênio QualiCIS**, foi tratado sobre o convênio com ligação direta com o AME, em que a secretária de Ivaiporã fez o uso da palavra para explicar que ainda temos uma fragilidade interna na equipe, e que precisaria de estrutura, e por conseguinte teria que ter mais alguém para auxiliar, e que tendo em vista o atendimento integrado, e tendo em vista o programa mais cuidado a Karen necessitará ter um contato mais com cuidado com os profissionais do município teria que ter um profissional a mais para auxiliar. E a proposta seria a necessidade de contratação de alguém para auxiliar no administrativo e técnico. O presidente explicou que um projeto desse terá que ter gente capacitada. Foi definida a realização de formatação de um objeto e com valor para que possam ser contratados. O item **15) Outros assuntos**, foi tratado pelo presidente a questão do advogado em que o concursado solicitou exoneração e até o presente momento o consórcio encontra-se sem advogado pois todos os convocados a assumir o cargo declinaram da vaga. O presidente explicou que o contrato da advogada contratada tem previsão de vencimento para setembro, e que havia sido realizado denúncia no Ministério Público do Estado do Paraná, do contrato da Dra Adriana, e a mesma foi arquivada, procedendo a leitura do arquivamento, reconhecendo a legalidade do contrato, e demonstrou que até o presente momento foram convocados os candidatos aprovados em concurso, sendo que houveram desistência. O Ministério Público recomendou que seja feito novo concurso e ou aberto cargo de assessor jurídico, todavia, frisou que o concurso encontra-se em aberto e que o chamado até o momento não se manifestou sobre assumir e sobre o interesse na vaga, devendo aguardar o prazo final. Assim, por não ter advogado concursado apresentou a possibilidade de novo contrato para a contratação da Dra Adriana, para os prefeitos e secretários, eis que tanto os servidores como a gestão possuem receio em não dar continuidade nos trabalhos da entidade, e que não se trata de um contrato com fins de priorizar a advogada, mas é do interesse público, eis que houveram vários por menores que envolveram a atuação no cargo que estava ocupado e que por erro, falta de comprometimento, prejudicou os municípios, e



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

tendo em vista inclusive final de mandato, processo eleitoral, necessidade de acompanhamento das demandas existentes, dos processos, inclusive na receita federal sobre a desobrigação da DCTF que tramita, explicando todos os pormenores do que aconteceu nos últimos tempos, dos projetos em andamento, inclusive os programas que estão em andamento e que esta faz parte e que dependem de sua atuação, como acompanhamento do CRESEMS e demais processos que caracterizam a necessidade da notória especialização e a experiência na entidade, que justificaria a contratação, eis que inclusive a Lei Federal permite. Os prefeitos e secretários fizeram uso da palavra e ponderaram a atuação, ficando aprovado pelos prefeitos, eis a necessidade do serviço, autorizando o presidente a preceder com a contratação da advogada por interesse geral. Referente ao contrato da assessoria do QualiCIS com previsão para novembro, também foi autorizado aditivo contratual se permissivo no contrato. Ainda em outros assuntos foi lida a resolução de criação do ambulatório de ginecologia, aprovado em assembleia de 13 de maio de 2022, restando aprovada e apta a publicação. Os secretários usaram da palavra para tratar das cirurgias e do Opera Paraná, em que foi tratado das pactuações. E nada mais havendo a discutir, o Presidente deu por encerrada a presente reunião que terminou às quinze horas e trinta minutos, e, eu Danielli Loch, lavrei a presente ata, que foi aprovada pelos presentes, e que vai por mim assinada contendo em anexo a lista de presença.

CLODOALDO FERNANDES
DOS SANTOS:06028232939

Assinado de forma digital por CLODOALDO
FERNANDES DOS SANTOS:06028232939
Dados: 2022.08.10 08:43:48 -03'00'



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22º R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-9

LISTA DE PRESENÇA

4ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA		
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CIS		DATA: 05/08/2022
PREFEITO (A)	MUNICÍPIO	ASSINATURA
DEODATO MATIAS	ARAPUÃ	
THIAGO EPIFANIO DA SILVA	ARIRANHA DO IVAI	
RENAN MENCK ROMANICHEN	CÂNDIDO DE ABREU	
NATAL CASAVECHIA	CRUZMALTINA	
PRIMIS DE OLIVEIRA	GODOY MOREIRA	
LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	
JOSE ROBERTO FURLAN	JARDIM ALEGRE	
ADAUTO APARECIDO MANDU	LIDIANÓPOLIS	
REINALDO GROLA	LUNARDELLI	
JOSE CARLOS DA SILVA CORONA	MANOEL RIBAS	
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	MATO RICO	
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	
PEDRO TABORDA DESPLANCHES	RIO BRANCO DO IVAI	
ILTON SHIGUEMI KURODA	ROSÁRIO DO IVAÍ	
OSCAR DELGADO	SANTA MARIA DO OESTE	
CARLA SUZI EMERENCIANO	SÃO JOÃO DO IVAÍ	



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

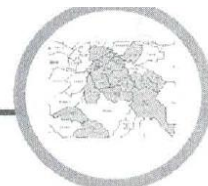
Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



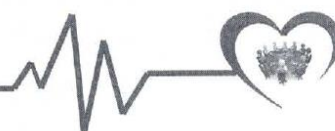
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-9

LISTA DE PRESENÇA

4ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA		
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DO CIS		DATA: 05/08/2022
SECRETÁRIO (A)	MUNICÍPIO	ASSINATURA
SEBASTIÃO HUIDA	ARAPUÃ	<i>B. Huida</i>
SEBASTIÃO DERNEIS	ARIRANHA DO IVAI	<i>S. Derneis</i>
LARISSA ESTEVÃO ROMANICHEN	CÂNDIDO DE ABREU	<i>L. Romanichen</i>
VERÔNICA CASAVECHIA	CRUZMALTINA	
ORLANDO NASCIMENTO	GODOY MOREIRA	
CRISTIANE MARTINS PANTALEÃO	IVAIPORÃ	<i>C. Pantaleão</i>
SILVIA BOVO TSECHUK	JARDIM ALEGRE	<i>S. Bovo Tsechuk</i>
LUIS CARLOS CASAGRANDE	LIDIANÓPOLIS	<i>L. Casagrande</i>
REGINA APª RODRIGUES GALEGO	LUNARDELLI	
CLAUDINEI BATISTA DE JESUS	MANOEL RIBAS	<i>C. Batista de Jesus</i>
ILSON BINI	MATO RICO	
MARCIA REGINA ROSSI	NOVA TEBAS	<i>M. Rossi</i>
IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES	RIO BRANCO DO IVAÍ	<i>I. Chabowski Desplanches</i>
ANIZIO CESAR LINO SILVA	ROSÁRIO DO IVAÍ	
JOSIAS GONÇALVES	SANTA MARIA DO OESTE	<i>J. Gonçalves</i>
ADRIANA CERON DE ALMEIDA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	<i>A. Ceron de Almeida</i>





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 35/2022

Súmula: "Inclusão de procedimentos na tabela de valores do CIS, referente ao ambulatório escola e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 05 de agosto de 2022, edita a seguinte,
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Inclui na Tabela de Valores do CIS, ambulatório escola, os exames elencados no anexo I desta Resolução;

Art. 2º- Fica autorizado o setor de licitação a proceder com a alteração no Chamamento Público específico do Ambulatório Escola para contratação dos respectivos itens inclusos;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 05 de agosto de 2022.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO I

ITEM	EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS	VALOR
01	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/RASTREAMENTO DE TESTÍCULO	R\$60,00
02	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL FEMININA E MASCULINA	R\$60,00
03	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	R\$80,00
04	ULTRASSONOGRAFIA DO RETROPERITÔNIO	R\$60,00
05	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$60,00
06	ULTRASSONOGRAFIA DAS SUPRARRENAIS	R\$60,00
07	ULTRASSONOGRAFIA DAS LOJAS RENAIAS	R\$60,00
08	ULTRASSONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$60,00
09	ULTRASSONOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	R\$65,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$60,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX	R\$60,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (ANTEBRAÇO, COXA, BRAÇO, JOELHO, TORNOZELO, OMBRO, PUNHO, PANTURRILHA)	R\$65,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (AVALIAÇÃO DO FÍGADO, PÂNCREAS, VESÍCULA BILIAR, VIAS BILIARES, BAÇO, RINS, RETROPERITÔNIO E BEXIGA)	R\$60,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	R\$60,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DO ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, REGIÃO INGUINAL)	R\$50,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	R\$50,00
17	ULTRASSONOGRAFIA OMBRO	R\$60,00
18	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	R\$60,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R\$60,00
20	ULTRASSONOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	R\$80,00
21	ULTRASSONOGRAFIA AORTA OU VASO ILÍACO	R\$80,00
22	ULTRASSONOGRAFIA AORTA ABDOMINAL E VISCERAL	R\$80,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 36/2022

Súmula: "Inclusão de procedimentos na tabela de valores do CIS e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 05 de agosto de 2022, edita a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Inclui na Tabela de Valores do CIS os **exames laboratoriais** elencados no anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Fica autorizado o setor de licitação a proceder com a alteração no Chamamento Público para contratação dos respectivos itens;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 05 de agosto de 2022.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO I

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR
1	ANTI ENDOMISIO IGG	R\$ 53,00
2	ANTI ENDOMISIO IGM	R\$ 53,00
3	ANTI ENDOMISIO IGA	R\$ 53,00
4	TESTE GENÉTICO PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE	R\$ 70,00
5	TESTE ORAL PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE	R\$ 21,60
6	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA	R\$ 20,25
7	IGE ESPECÍFICO PARA SOJA	R\$ 20,25
8	IGE ESPECÍFICO BETA LACTOGLOBULINA	R\$ 20,25
9	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOGLOBULINA	R\$ 20,25
10	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	R\$ 20,25
11	CA 125	R\$ 47,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 37/2022

Súmula: "Inclusão de procedimentos na tabela de valores do CIS e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 05 de agosto de 2022, edita a seguinte,

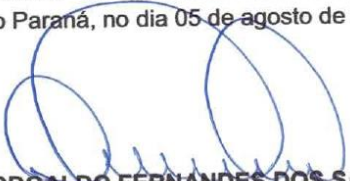
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Inclui na Tabela de Valores do CIS os procedimentos elencados no anexo I desta Resolução, que tratam dos procedimentos odontológicos – buco maxilo;

Art. 2º- Fica autorizado o setor de licitação a proceder com a alteração no Chamamento Público para contratação dos respectivos itens;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário;

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 05 de agosto de 2022.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR
1	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	R\$ 72,00
2	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	R\$ 81,00
3	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	R\$ 45,00
4	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	R\$ 45,00
5	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	R\$ 81,00
6	CAPEAMENTO PULPAR	R\$ 99,00
7	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 55,39
8	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	R\$ 135,00
9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	R\$ 86,77
10	PULPOTOMIA DENTÁRIA	R\$180,00
11	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R\$ 90,00
12	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R\$ 90,00
13	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R\$ 117,00
14	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R\$ 135,00
15	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	R\$ 81,00
16	ENXERTO GENGIVAL	R\$ 630,00
17	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	R\$ 180,00
18	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	R\$ 180,00
19	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	R\$ 180,00
20	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	R\$ 270,00
21	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	R\$ 360,00
22	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAÍZES	R\$ 490,00
23	OBTURAÇÃO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	R\$ 360,00
24	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	R\$ 400,00
25	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAÍZES	R\$ 450,00
26	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	R\$ 450,00
27	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	R\$ 720,00
28	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 62,54
29	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	R\$ 77,48



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

30	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R\$ 78,51
31	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 21,64
32	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	R\$ 135,00
33	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS	R\$ 104,00
34	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEOSÍNTESE	R\$ 174,49
35	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	R\$ 66,02
36	RETIRADA DE MATERIAL DE SÍNTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA	R\$ 96,48
37	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO	R\$ 38,36
38	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR	R\$ 691,34
39	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO-ODONTOGÊNICO	R\$ 71,06
40	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL	R\$ 211,56
41	FRENECTOMIA	R\$ 270,00
42	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 409,42
43	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO-SINUSAL	R\$ 218,31
44	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	R\$ 35,78
45	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	R\$ 177,81
46	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	R\$ 162,00
47	EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO	R\$ 59,72
48	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R\$ 280,03
49	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 22,11
50	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL/ ORO-NASAL	R\$ 649,65
51	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA	R\$ 140,79
52	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE)	R\$ 107,60
53	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R\$ 56,69
54	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 82,86
55	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R\$ 89,65
56	CURETAGEM PERIAPICAL	R\$ 43,84
57	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL	R\$ 43,84
58	EXODONTIA MULTIPLA C/ ALVEOLO-PLASTIA POR SEXTANTE	R\$ 540,00
59	GLOSSORRAFIA	R\$ 34,89



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

60	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS	R\$ 137,83
61	ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	R\$ 65,04
62	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO)	R\$ 93,80
63	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	R\$ 270,00
64	REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES	R\$ 270,00
65	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	R\$ 140,00
66	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL	R\$ 45,44
67	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$ 140,00
68	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R\$ 180,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 38/2022

Súmula: "Torna pública a tabela de valores referentes a órteses e próteses conforme processo de licitação, para faturamento manual da diferença prevista como máxima, dos itens constantes no anexo I, pelos Municípios consorciados e dá outras providências."

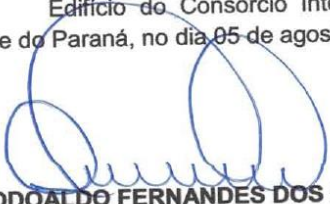
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 05 de agosto de 2022, edita a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Torna pública a tabela de valores correspondente a órtese e prótese, referente à licitação realizada, com relação aos valores a serem faturados manualmente aos municípios, elencados no anexo I desta Resolução;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário;

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 05 de agosto de 2022.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO I

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	VALOR SUS UN.	VALOR LICITADO UN.	DIFERENÇA UN.
01	300	Andador fixo articulado em alumínio com quatro ponteiros. (Andador fixo / articulado em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiros de borracha resistentes);	07.01.01.001-0	R\$ 130,00	R\$ 134,90	- R\$ 4,90
02	10	Bengala articulada. (Bengalas de alumínio com pontas de borracha, cabo anatômico, articulada para pessoas com deficiência visual);	07.01.04.001-7	R\$ 45,00	R\$ 89,90	- R\$ 44,90
03	200	Bengala canadense regulável em altura (par). (Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura. Ponteiros em borracha resistentes (par));	07.01.01.011-8	R\$ 79,95	R\$ 84,90	- R\$ 4,95
04	450	Cadeira de rodas adulto infantil (tipo padrão). (Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil/adulto) confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática; dobrável; braços removíveis ou escamoteáveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, acento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços ou infláveis; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e rebatíveis, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com ou sem roda anti-tombo, com quick release nas rodas traseiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado);	07.01.01.002-9	R\$ 571,90	R\$ 640,00	- R\$ 68,10
05	450	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário. (Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos encosto padrão, providas de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés);	07.01.01.003-7	R\$ 230,00	R\$ 234,90	- R\$ 4,90
06	70	Cadeira de rodas para tetraplégico (tipo padrão). (Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio / liga metálica / aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável ou desmontável, braços removíveis com ou sem regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e	07.01.01.004-5	R\$ 1.170,00	R\$ 1.990,00	- R\$ 820,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

22ª RS DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

		profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente; cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto camiseta ou cinto de quatro pontos ou cinto pélvico); assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com, no mínimo, 3 cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com ou sem aros de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus traseiros maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e eleváveis (até extensão completa dos joelhos), rebatíveis, giratórios e removíveis; suporte para panturrilhas e /ou posterior ao calcanhar; com rodas anti-tombo; quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado);				
07	200	Calçado anatômico com palmilha para pés neuropáticos; (Calçados confeccionados com forração e solados especiais, para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotados de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem a anatomia plantar).	07.01.01.005-3	R\$ 419,20	R\$ 549,00	- R\$ 129,80
08	50	Calçado sob medida para compensação de encurtamento até número 33 (par); (Calçados sob medida para compensação, de discrepância no comprimento entre membros inferiores acima de 12 milímetros).	07.01.01.009-6	R\$ 239,40	R\$ 249,00	- R\$ 9,60
09	250	Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o número 45 (par); (Calçados ortopédicos confeccionados com forração e solados especiais, que podem ou não serem adaptados às órteses ou palmilhas).	07.01.01.006-1	R\$ 170,30	R\$ 249,00	- R\$ 78,70
10	100	Calçados sob medida para compensação de membros inferiores a partir do número 34 (par); (Calçado sob medida para compensação de discrepância no comprimento entre membros inferiores acima de 12 milímetros).	07.01.01.008-8	R\$ 299,00	R\$ 350,00	- R\$ 51,00
11	30	Materiais elásticos para modelagem de cotos, controle cicatricial ou controle de edema de membros superiores e inferiores - faixa elástica compressiva. (Faixa elástica compressiva, atadura elástica auto-adesiva, malha tubular ou luva compressiva confeccionada em material elástico e/ou tecido, sob medida, utilizadas na modelagem de cotos de amputação ou para controle do edema ou do processo cicatricial de todo o segmento ou partes).	07.01.02.059-8	R\$ 10,70	R\$ 25,00	- R\$ 14,30
12	200	Muleta axilar tubular em alumínio regulável na altura (par); (Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura. Ponteiros de borracha resistentes).	07.01.01.013-4	R\$ 79,95	R\$ 115,00	- R\$ 35,05



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

22ª RS DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

13	80	Órtese cinta LSO tipo putti (baixa); (Órtese (LSO) tipo colete de putti para região lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, quatro (4) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias).	07.01.02.001-6	R\$ 195,00	R\$ 195,00	R\$ 0,00
14	80	Órtese cinta TLSO tipo putti (alta); (Órtese (TLSO), tipo colete putti para a região toraco-lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, (4) quatro hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias).	07.01.02.002-4	R\$ 159,60	R\$ 159,60	R\$ 0,00
15	12	Órtese Colete CTLSO tipo milwaukee; (Órtese (CTLSO), dinâmica, tipo milwaukee, incluindo os coxins e almofadas para estabilização da coluna vertebral nas escolioses e cifoses).	07.01.02.003-2	R\$ 910,00	R\$ 1.800,00	- R\$ 890,00
16	15	Órtese cruromaleolar para limitação dos movimentos do joelho (Órtese para limitação da amplitude dos movimentos do joelho.)	07.01.02.007-5	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 0,00
17	01	Órtese dinâmica pélvico-crural tipo Atlanta / Toronto (Órtese pélvico crural tipo Atlanta / Toronto, para estabilização dos quadris em abdução, na doença de leggpertthes.)	07.01.02.009-1	R\$ 520,00	R\$ 700,00	- R\$ 180,00
18	10	Órtese estática imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano (Órtese imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano para suporte do ombro em abdução de noventa (90) graus, com cotovelo em noventa (90) graus de flexão.)	07.01.02.011-3	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 0,00
19	15	Órtese HCO tipo Philadelphia para imobilização da região cervical; (Órtese (HCO), tipo colar cervical, em espuma firme bivalvada com reforço em plástico, tipo Philadelphia).	07.01.09.001-4	R\$ 79,80	R\$ 90,00	- R\$ 10,20
20	10	Órtese metálica cruropodálica adulto (Órtese cruropodálica, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com trava de anel, ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, adolescente e adultos, unilateral.)	07.01.02.014-8	R\$ 948,00	R\$ 1.300,00	- R\$ 352,00
21	10	Órtese pélvico-podálica metálica com ou sem apoio isquiático (infantil e adolescente) (Órtese pélvico-podálica unilateral, infantil e adolescente, com hastes laterais metálicas com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar.)	07.01.02.018-0	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	- R\$ 600,00
22	20	Órtese pélvico-podálica metálica para adulto com ou sem apoio isquiático (Órtese pélvico-podálica unilateral, com hastes laterais em alumínio ou aço, com ou sem apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio por trava de anel ou trava de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio da flexão plantar.)	07.01.02.019-9	R\$ 1.197,00	R\$ 1.650,00	- R\$ 453,00
23	10	Órtese rígida para luxação congênita do quadril	07.01.02.020-2	R\$ 500,40	R\$ 580,00	- R\$ 79,60



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

		Órtese confeccionada em termoplástico rígido, para luxação congênita de quadril.				
24	70	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil); (Órtese suropodálica, unilateral, infantil, tipo calha posterior em polipropileno, articulada no tornozelo, com ou sem correia antivaro ou antivalgo de retropé).	07.01.02.021-0	R\$ 159,60	R\$ 290,00	- R\$ 130,40
25	70	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno (infantil); (Órtese suropodálica, unilateral, infantil e adolescente, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé).	07.01.02.023-7	R\$ 130,00	R\$ 250,00	- R\$ 120,00
26	25	Órtese suropodálica sem articulação em polipropileno (adulto) (Órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno, sem articulação, com ou sem correia antivalgo ou antivaro no retropé.)	07.01.02.022-9	R\$ 180,60	R\$ 350,00	- R\$ 169,40
27	40	Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno (adulto) (Órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno com articulação no tornozelo, com ou sem correia antivalgo ou antivaro de retropé.)	07.01.02.025-3	R\$ 200,00	R\$ 380,00	- R\$ 180,00
28	10	Órtese tipo Sarmiento para úmero (órteses para fratura de úmero, tipo Sarmiento confeccionada em polipropileno.)	07.01.02.027-0	R\$ 159,60	R\$ 159,60	R\$ 0,00
29	20	Órtese TLSO tipo colete em metal tipo Jewett; (Órtese (TLSO) pré fabricada, ou confeccionada em metal e termoplástico tipo colete para sustentação tóraco-lombar em hiperextensão, com porção anterior rígida tipo bahler ou jewett).	07.01.02.029-6	R\$ 372,40	R\$ 372,40	R\$ 0,00
30	05	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica; Órtese (TO) torácica tipo colete dinâmico compressor para tratamento de pectus excavatum e pectus carenatum, confeccionada em metal leve ou termoplástico rígido.	07.01.02.032-6	239,40	R\$ 390,00	- R\$ 150,60
31	80	Palmilha para sustentação dos arcos plantares acima do número 34 (par); (Palmilhas para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA para adultos, acima do número trinta e quatro (34)).	07.01.01.017-7	R\$ 65,00	R\$ 130,00	- R\$ 65,00
32	200	Palmilhas confeccionadas sob medida (par); (Palmilhas confeccionadas sob medida).	07.01.01.014-2	R\$ 130,20	R\$ 130,20	R\$ 0,00
33	80	Palmilhas para pés neuropáticos confeccionadas sob medida para adultos ou crianças (par); (Palmilhas especiais para pés neuropáticos, confeccionados sob medida).	07.01.01.015-0	R\$ 170,30	R\$ 170,30	R\$ 0,00
34	70	Palmilhas para sustentação dos arcos plantares até o número 33 (par); (Palmilhas para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA, até o número trinta e três (33)).	07.01.01.016-9	R\$ 43,89	R\$ 120,00	- R\$ 76,11
35	6	Prótese canadense endoesquelética em alumínio ou aço (desarticulação do quadril); (Prótese canadense endoesquelética em aço ou alumínio para coto muito curto transfemoral, desarticulado de quadril e hemipelvectomy parcial)	07.01.02.033-4	R\$ 4.716,00	R\$ 7.000,00	- R\$ 2.284,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

		/ total, com cesto pélvico em resina acrílica ou polipropileno, articulação de quadril monocêntrica e com ou sem bloqueio, com ou sem impulsor, joelho tipo mono eixo ou policêntrico mecânico, com sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito, revestida com espuma e meia cosmética pé sach ou articulado uniaxial, ou de adaptação dinâmica);				
36	10	Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho (Prótese exoesquelética para desarticulação do joelho, laminada em resina acrílica e fibra de carbono, com articulação de joelho externa em hastes de aço articuladas, encaixe de coxa em resina plástica ou em polipropileno ou em couro grosso, com elástico impulsor para extensão do joelho. Pé sach ou articulado)	07.01.02.038-5	R\$ 2.990,00	R\$ 5.300,00	- R\$ 2.310,00
37	02	Prótese exoesquelética passiva para desarticulação do punho ou amputação transradial (Prótese passiva laminada em resina acrílica, punho em rosca, mão passiva, revestida por luva cosmética.)	07.01.02.039-3	R\$ 2.641,00	R\$ 3.800,00	- R\$ 1.159,00
38	40	Prótese exoesquelética transfemural; (Prótese exoesquelética para amputação transfemural em resina acrílica e fibra de carbono. Encaixe quadrilátero ou de contenção isquiática, com ou sem cinto pélvico ou silesiano, joelho mono eixo, com ou sem impulsor, livre ou com trava ou com freio de atrito contínuo, pé sach ou articulado).	07.01.02.040-7	R\$ 2.990,00	R\$ 3.500,00	- R\$ 510,00
39	03	Prótese exoesquelética transtibial com coxal ou manguito de coxa; (Prótese exoesquelética laminada em resina acrílica e fibra de carbono, para amputação transtibial, cartucho / encaixe flexível, coxal (manguito de coxa) conectado ao encaixe de resina pé sach ou articulado).	07.01.02.041-5	R\$ 2.193,00	R\$ 2.500,00	- R\$ 307,00
40	40	Prótese exoesquelética transtibial tipo PTB-PTS-KBM; (Prótese exoesquelética tipo PTB, PTS ou KBM para amputação transtibial laminada em resina acrílica e fibra de carbono, cartucho / encaixe flexível pé tipo sach ou articulado).	07.01.02.042-3	R\$ 1.596,00	R\$ 2.300,00	- R\$ 704,00
41	01	Prótese funcional exoesquelética transumeral (Prótese funcional exoesquelética, para amputação transumeral, confeccionada em resina acrílica, com suspensão por correia em oito ou nove, cotovelo com bloqueio ativo em múltiplos estágios, punho universal, mão funcional com luva cosmética.)	07.01.02.050-4	R\$ 6.603,00	R\$ 8.800,00	- R\$ 2.197,00
42	40	Prótese mamária; (Prótese mamária em silicone inodor com capa protetora e soutien adaptado para mastectomizados).	07.01.02.051-2	R\$ 159,60	R\$ 290,00	- R\$ 130,40



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

43	15	Prótese para amputação tipo chopart (Prótese laminada em resina acrílica reforçada em fibra de carbono, para amputação de chopart, bivalvada ou não, com ou sem apoio no tendão patelar, com pe específico para coto chopart.)	07.01.02.052-0	R\$ 1.449,00	R\$ 1.449,00	R\$ 0,00
44	06	Prótese tipo palmilha para amputação em nível do ante pé (Prótese tipo palmilha rígida ou flexível para amputação do ante pé, confeccionada em termoplástico sob medida, complementação distal em silicone ou plastazote e adaptável internamente ao calçado comum ou ortopédico.)	07.01.02.056-3	R\$ 451,50	R\$ 451,00	+ R\$ 0,50
45	05	Cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil. cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "x" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em pu sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e ímã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com teclas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis, estofamento em tecido nylon, almofada de assento plana (em espuma). equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. as dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.	07.01.01.022-3	R\$ 4.999,00	R\$ 8.000,00	- R\$ 3.001,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 39/2022

Súmula: "Cria a linha de cuidado em Neuropediatria infantil e da outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 05 de agosto de 2022, edita a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprova a implantação da linha de cuidado em neuropediatria infantil no Consórcio Intermunicipal de Saúde, com nomenclatura "Brilhantemente";

Parágrafo único. Para fins de consulta, terapias, exames, tratamentos e encaminhamentos conforme procedimentos criados especificadamente para atendimento da referida linha, devendo ser respeitado o fluxo de atendimento preconizado e as referências e contrarreferências com fins de garantir o atendimento dos pacientes de neuropediatria infantil.

Art. 2º- Deverá ser realizado chamamento específico para a contratação dos procedimentos elencados no anexo I, da presente Resolução, os quais ficam devidamente aprovados;

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 05 de agosto de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	R\$ 115,00
02	CONSULTA NEUROPSICÓLOGO	R\$ 25,00
03	CONSULTA NEUROPSICOPEDAGOGIA	R\$ 25,00
04	INTERCONSULTA NEUROPEDIATRIA	R\$ 60,00
05	INTERCONSULTA MULTIPROFISSIONAL	R\$ 25,00
06	ELETRORENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA/ SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO	R\$ 79,20



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 40/2022

Súmula: "Altera valores de procedimentos na tabela CIS e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 05 de agosto de 2022, edita a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera os valores e torna público os itens elencados no anexo I, desta resolução que passam a integrar a tabela de valores do Consórcio, para o Chamamento Público para o exercício 2022;

Art. 2º - Fica autorizado o setor de licitação a proceder com a alteração no Chamamento Público para contratação dos respectivos itens, e proceder com o levantamento dos contratos firmados, os quais poderão ser analisados pelo setor jurídico para incorrer em alteração contratual dos respectivos valores, mediante recomposição de valor e ou aditivos contratuais;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 05 de agosto de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
01	ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA POR SESSÃO	R\$ 25,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 41/2022

Súmula: "Cria o ambulatório de ginecologia no AME e da outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento com a Deliberação de Assembleia de Prefeitos, com data de 13 de maio de 2022, da qual ficou autorizada a criação do ambulatório e deliberação de fluxos por parte do CRESEMS, aprovado do conselho geral de secretários e ratificada em assembleia de 05 de agosto, edita a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprova a criação do Ambulatório de Ginecologia no AME, com ambulatório para trato de patologia do trato genital interior e ambulatório de planejamento contraceptivo, com os seus respectivos protocolos de encaminhamentos.

Art. 2º- Deverá ser realizado chamamento específico para a contratação das consultas e procedimentos elencados no anexo I, da presente Resolução, os quais ficam devidamente aprovados.

Parágrafo primeiro. No caso da inserção do DIU e do Implante Subcutâneo, deverão os insumos serem fornecidos pelo município para a inserção na paciente.

Parágrafo segundo. Fica autorizada a contratação mediante licitação dos materiais necessários para os procedimentos a serem realizados no AME, os quais deverão ser absorvidos pela despesa geral do Ambulatório e sendo percapitalizada aos municípios.

Parágrafo terceiro. Os fluxos e critérios de encaminhamento serão definidos em reunião técnica específica pela entidade com os secretários e responsáveis pela atenção básica nos municípios.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 05 de agosto de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª RS DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

ANEXO I

ITEM	PROCEDIMENTOS	VALOR
01	CONSULTA MÉDICA	R\$ 60,00
02	INTERCONSULTA – DISCUSSÃO CASO COM A APS. PARA CONSTRUÇÃO DE PLANO DE CUIDADO INDIVIDUAL	R\$ 60,00
03	COLPOSCOPIA COM RETIRADA DE MATERIAL PARA CAUTERIZAÇÃO	R\$ 300,00
04	CAF – CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA	R\$ 420,00
05	INSERÇÃO DE DIU – INSUMO NÃO INCLUSO E A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO	R\$ 60,00
06	INSERÇÃO DE IMPLANTE SUBCUTÂNEO -INSUMO NÃO INCLUSO E A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO	R\$ 60,00





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 42/2022

Súmula: "Regulamenta o uso de veículos oficiais e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, edita a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – O veículo oficial destina-se ao transporte da Presidência e demais membros do Conselho de Prefeitos, Secretários de Saúde, empregados públicos e cargos comissionados lotados na entidade, quando no exercício de suas atribuições funcionais e outras atividades de interesse do Consórcio e dos seus municípios consorciados;

§ 1º.– O uso do veículo oficial fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros, ou ainda, para a participação em eventos realizados em outras cidades e que não sejam do interesse do Consórcio.

§ 2º. – Ficam ressalvados do referido artigo os transportes dos pacientes que se dão com os veículos pertencentes ao consórcio, quando necessário.

Art. 2º. - Os veículos oficiais somente poderão ser utilizados mediante autorização expressa do Coordenador responsável pela viatura, e os veículos deverão ser utilizados para deslocamentos em razão do serviço público de interesse do Consórcio;

Art. 3º. - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo oficial deverá permanecer recolhido à garagem oficial, nas dependências do Consórcio, salvo por expressa autorização da coordenação dispensados de autorização especial, observadas as formalidades previstas nesta resolução;

Art. 4º. – O consórcio deverá manter controle interno sobre os veículos oficiais e sua utilização, através de arquivo contendo os documentos de propriedade, o valor da aquisição, o estado de conservação, a relação de despesas despendidas com abastecimentos, manutenção e outras;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Art. 5º. - O veículo oficial será preferencialmente conduzido por empregado público os quais deverão se comprometer pela sua conservação e providências necessárias ao abastecimento, manutenção e asseio;

Parágrafo único. O empregado público autorizado a utilizar o veículo, deverá manter o diário de bordo devidamente preenchido, bem como se responsabilizará pela chave do mesmo, controle e chaves do portão, e encaminhamento ao setor responsável para abastecimento e emissão de notas com a autorização para tal.

Art. 6º. - A solicitação para o uso do veículo oficial deverá ser feita mediante requerimento por escrito, a fim de se aferir o caráter público da viagem, e nele deverá constar o seu destino e objetivos;

§ 1º. - O Coordenador do Consórcio, responsável pela viatura deverá deferir ou indeferir o requerimento por escrito, devendo ser respeitado o contido na apólice de seguro como idade do condutor e demais situações que essa possa exigir, e com fins de garantir o cumprimento da referida apólice.

§ 2º. - A autorização para utilização do veículo poderá ser revogada a qualquer momento.

Art. 7º. - Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, deverá expedir formulário de Autorização de Saída, acompanhado de Ficha de Controle de Deslocamento, documentos estes que deverão ser entregues ao usuário, que deverá mantê-los em sua posse durante toda a viagem;

§ 1º. - A Ficha de Controle de Deslocamento do Veículo citada no caput deste artigo, deverá conter as seguintes informações:

- I – Dados do veículo;
- II – Dados do usuário ou usuários;
- III – Dados do condutor, caso não seja aquele previsto no caput do artigo 5º;
- IV – A quilometragem registrada no início e término da viagem;
- V – As datas de início e término da viagem;
- VI – Os horários de saída e chegada nos itinerários de ida e regresso;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

VII – Outras anotações de interesse.

§ 2º. – Todos os veículos deverão conter esta ficha de controle de deslocamento – Diário de Bordo, e com o registro de todas as informações descritas no parágrafo anterior, de forma obrigatória.

§ 3º. Em caso de transporte de outros passageiros além do motorista devidamente identificado, obrigatoriamente deverá ser apresentada lista de passageiros, contendo identificação completa, número de RG, CPF e telefone, ficando uma via arquivada na instituição.

Art. 8º. - Salvo para atendimento de interesse público devidamente comprovado, é proibida a disponibilização do veículo oficial com a finalidade de transportar servidores ou qualquer outra pessoa a qualquer local alheio aos interesses do Consórcio;

Art. 9º. - Os condutores do veículo oficial, deverão possuir carteira de motorista dentro da validade, e são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial por infração ao Código de Trânsito Brasileiro;

Parágrafo único. Compete à coordenação, responsável pela viatura, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, proceder ao desconto em folha de pagamento, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 10. - O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente à coordenação responsável pela viatura, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia;

Art. 11. - Em caso de acidente de trânsito ocorrido por dolo ou culpa do condutor do veículo oficial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e disciplinares cabíveis, será este responsabilizado, em direito de regresso, pelos eventuais danos causados a terceiros;

Art. 12. - Aos empregados que estejam como motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

- I - Dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;
- II - Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;
- III - Cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;
- IV - Apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;
- V - Comunicar por escrito, ao superior imediato, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;
- VI - Não estacionar em locais proibidos;
- VII - Não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Prefeitura Municipal;
- VIII - Não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;
- IX - Não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;
- X - Manter o veículo limpo interna e externamente;
- XI - Verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;
- XII - Comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular.
- XIII - Zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;
- XIV - Manter a discrição na companhia e em atos nos quais esteja.

Art. 13. - Aos empregados públicos, que descumprirem o estabelecido nesta Resolução, aplicam-se as penalidades previstas na legislação, com a abertura de processo administrativo disciplinar;



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

Art. 14.- Fica proibido o uso de veículo, salvo os veículos após o expediente municipal sendo das 8.00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17.00 horas. Não podendo assim o empregado público utilizar-se de veículo oficial para almoçar ou pernoitar com o veículo em sua residência;

Art. 15. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, no dia 09 de agosto de 2022.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2022.08.10 08:46:04 -03'00'

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

RESOLUÇÃO Nº. 43/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CIS, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, presidente do CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.ª R. S. de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Resolução n. 40/2021 de 10/09/2021, Resolve:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento do CIS para o Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.700.340,00 (um milhão setecentos mil trezentos e quarenta reais) para reforço na dotação a seguir:

Suplementação

01.000.00.000.0 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
01.001.00.000.0 SETOR ADMINISTRATIVO
01.001.04.000.0 Administração
01.001.04.122.0 Administração Geral
01.001.04.122.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01.001.04.122.0 Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 5.000,00

Fonte: 1001

Reduzido: 6

01.000.00.000.0 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
01.001.00.000.0 SETOR ADMINISTRATIVO
01.001.04.000.0 Administração
01.001.04.122.0 Administração Geral
01.001.04.122.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01.001.04.122.0 Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte: 1001

Reduzido: 8

01.000.00.000.0 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

01.001.00.000.0 SETOR ADMINISTRATIVO
01.001.04.000.0 Administração
01.001.04.122.0 Administração Geral
01.001.04.122.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
01.001.04.122.0 Manutenção do Setor Administrativo
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –
PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 15.000,00

Fonte: 1001

Reduzido: 9

02.000.00.000.0 DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.001.00.000.0 SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.001.10.000.0 Saúde
02.001.10.122.0 Administração Geral
02.001.10.122.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.001.10.122.0 Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 5.000,00

Fonte: 1001

Reduzido: 13

02.000.00.000.0 DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.001.00.000.0 SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.001.10.000.0 Saúde
02.001.10.122.0 Administração Geral
02.001.10.122.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.001.10.122.0 Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 20.000,00

Fonte: 1001

Reduzido: 16

02.000.00.000.0 DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

02.001.00.000.0 SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.001.10.000.0 Saúde
02.001.10.302.0 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.001.10.302.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.001.10.302.0 Manutenção Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão
Técnico de Radiologia
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 390.000,00

Fonte: 1001

Reduzido: 22

02.000.00.000.0 DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.003.00.000.0 SETOR DE CONSULTAS E EXAMES
02.003.10.000.0 Saúde
02.003.10.302.0 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.003.10.302.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.003.10.302.0 Manutenção do Programa de Consultas/Exames Especializados
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 1.105.340,00

Fonte: 1001

Reduzido: 29

02.000.00.000.0 DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.004.00.000.0 SETOR DE ORTESE E PROTESE
02.004.10.000.0 Saúde
02.004.10.302.0 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.004.10.302.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.004.10.302.0 Manutenção do Programa de Órtese e Prótese
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor: R\$ 30.000,00

Fonte: 1001

Reduzido: 31

02.000.00.000.0 DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
22ª R.S DE IVAIPORÃ - PR



CNPJ: 02.586.019.0001-97

02.006.00.000.0 SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES
02.006.10.000.0 Saúde
02.006.10.302.0 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.006.10.302.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.006.10.302.0 Manutenção do Programa Transporte de Pacientes
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$ 100.000,00
Fonte: 1001
Reduzido: 33

Total Suplementação:R\$ 1.700.340,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento Parcial da Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0 DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
02.003.00.000.0 SETOR DE CONSULTAS E EXAMES
02.003.10.000.0 Saúde
02.003.10.302.0 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.003.10.302.0 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
02.003.10.302.0 Manutenção do Programa Saúde Digital
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor: R\$ 1.700.340,00
Fonte: 1001
Reduzido: 30

Total Redução:.....R\$ 1.700.340,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLODOALDO
FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939

Assinado de forma digital por
CLODOALDO FERNANDES DOS
SANTOS:06028232939
Dados: 2022.08.10 11:11:03

Ivaiporã, 10 de agosto de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, 22ª REGIONAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, resolve:

CONSIDERANDO, o contido no relatório da comissão de processo administrativo disciplinar 01/2022, instaurado pela Portaria 11/2022, de 02 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Consórcio na edição nº 929, pag. 02 e 03, de 04 de março de 2022, prorrogada pela Portaria 21/2022 de 29 de abril de 2022, publicada no Diário oficial do Consórcio na edição de 29 de abril, tendo por objetivo a apuração de supostas infrações relativas a entrega de equipamentos referente aos convênios firmados pelo consórcio com o Ministério da Saúde, conforme descrito nas notas técnicas

1. A Nota Técnica 473/2021-COAINF/CGAC/FNS/SE/MS, em que considera o item 4 Cadeira Otorrinológica, adquirida por meio do Pregão 08/2018, referente ao Convênio 848403/17, a qual através da análise dos itens do plano de trabalho, e em específico no item 3.4.3 do referido documento em que se evidenciou no relatório que o item não está em conformidade com a especificação no Plano de Aplicação detalhado;
2. A Nota Técnica 470/2021-COAINF/CGAC/FNS/SE/MS, em que considera o item 4 – Ceratômetro, adquirido por meio do Pregão 09/2018, referente ao Convênio 852889/17, a qual através da análise dos itens do plano de trabalho, e em específico no item 3.2.2 do referido documento em que se evidenciou no relatório que o item não está em conformidade com a especificação no Plano de Aplicação detalhado;

Tendo realizado a abertura de processo administrativo face as empresas CE CARVALHO e ANDES COMERCIAL, com fins de apurar a entrega de equipamento diverso do especificado na proposta de preços apresentada por estas nas licitações realizadas pela entidade;

CONSIDERANDO, a apuração supramencionada e que a Comissão descrevendo todo o procedimento, com sua fase instrutória, faz-se

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022



necessário ouvir o setor jurídico e controle interno acerca do contido no procedimento para a decisão.

ACATO o relatório da comissão, e **DETERMINO** o encaminhamento do processo ao Controle Interno para análise e emissão de parecer no prazo de 10 dias, com fins de sustentar decisão de mérito processual.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª
Regional de Saúde do Paraná, aos 8 dias do mês de agosto.


CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1018

Ivaiporã, Quarta-Feira, 10 de Agosto de 2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 151/2022

Inexigibilidade Nº 133/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PLANTÃO MÉDICO EM ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL 12HORAS, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2021 COM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº 133/2022 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade nº 133/2022, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa J.A.PEREIRA NETTO - CLINICA MEDICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.531.802/0001-23, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 10 de agosto de 2022.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE**